

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº139 Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de Afrânio – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicada no dia 02 de fevereiro de 2023, processo administrativo n.º 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) para prestação de serviços contínuos de transporte das equipes de Saúde da Atenção Básica dos Postos de Saúde da Família - PSF e Unidades Básicas de Saúde – UBS localizados na Zona Rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO BATISTA DA SILVA (MEI)					
CNPJ: 43.828.537/0001-57					
ENDEREÇO: Rua Barra da Melancia, 15, Barra da Melancia, Afrânio – PE.					
REPRESENTANTE: PEDRO BATISTA DA SILVA (CPF: 457.432.664-68 e RG: 2365078 SSP PE).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL. (ROTA BARRA DA MELANCIA)	MÊS	12	R\$ 4.112,00	R\$ 49.344,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor dos produtos.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais dos fornecimentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

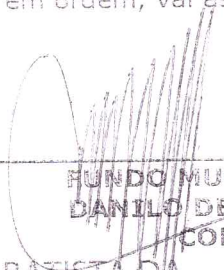
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. GERENCIAMENTO DA ATA.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **CLEVE PEREIRA RODRIGUES - CPF: 059.891.924-50**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio - PE, 14 de março de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE
PEDRO BATISTA DA
SILVA:45743266468
Assinado de forma digital por PEDRO BATISTA DA SILVA:45743266468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=03726919000236,
ou=PRESENCIAL, cn=PEDRO BATISTA DA SILVA:45743266468
Data: 2023.03.20 16:57:05 -03'00'

PEDRO BATISTA DA SILVA (MEI)
PEDRO BATISTA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 007/2023 DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFRÂNIO – PEDRO BATISTA DA SILVA (MEI),
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

O Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, com sede e foro nesta Cidade de Afrânio, situada na Rua Cel Clementino Coelho, 203, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.174/0001-84, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Sete de Setembro, nº 139, Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob nº 06.111.891/0001-30, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio – PE, resolve modificar unilateralmente a ATA Nº042/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

7.0. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do fiscal desta ata de registro de preço registrado e publicado através da ATA nº042/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº002/2023, visando alterar e incluir dados:

Onde se lê:

CLEVE PEREIRA RODRIGUES – CPF: 059.891.924-50

Leia-se:

IGOR MOREIRA DAMASCENO – CPF: 105.906.074-48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.0. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ATA nº 042/2023, referente ao Pregão Eletrônico 002/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município de Afrânio providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Afrânio - PE, 28 de março de 2023.



DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde